



Processo n. 253.674/19
(Edoc 481.679/20)

Contrato n. 2020/028.2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A CLARO S/A PARA A PRESTAÇÃO CONJUNTA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA A PARTIR DE TERMINAIS MÓVEIS, NAS MODALIDADES SMP E STFC NA FORMA DE UM PLANO CORPORATIVO, ENVOLVENDO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor CELSO DE BARROS CORREIA NETO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a CLARO S/A, situada na Rua Henri Dunant, 780, Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 40.432.544/0001-47, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Gerente Executivo de Contas, o senhor HIDER VINÍCIUS GOEKING, e por sua Gerente Executiva de Vendas, a senhora JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital de Credenciamento n. 2/19 e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 19/03/22, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO; e
- b) fica assegurada, quando da solicitação tempestiva da CONTRATADA, a concessão do reajuste solicitado baseado no



índice de Serviços de Telecomunicações (IST) – Anatel, compreendido no período de março/21 a fevereiro/22.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2020/028.2, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2022NE000721, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 19/03/22 a 18/03/23, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE, e com a concordância da CONTRATADA.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, quando da conclusão de procedimento licitatório para prestação dos serviços em questão.

”

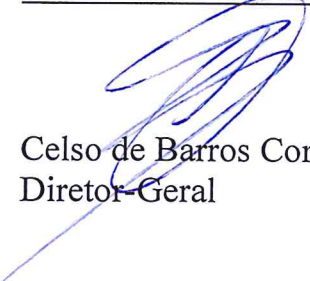
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.



E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada.

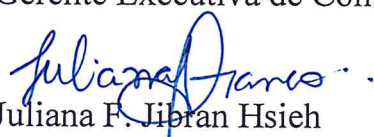
Brasília, 18 de março de 2022.

Pela CONTRATANTE:


Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA:


Hider Vinicius Goeking
Gerente Executiva de Contas


Juliana F. Jibrán Hsieh
Gerente Executiva de Vendas

